QUARTA•FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021 • ANO XIII | N º 2666

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA	(77) 3466-2151	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou utilize o código QR.

RESUMO

ATAS

- ATA DA SOLENIDADE DE RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

OUTROS DOCUMENTOS

- ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE SISTEMA JACARACI E O BANCO DO BRASIL S.A
- NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS 855333

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou utilize o código QR.

Ata da Solenidade de recondução dos Membros do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às treze horas, realizou se a cerimônia de recondução dos conselheiros Municipais dos direitos da Pessoa Idosa na cidade Jacaraci, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Praça Luís Eduardo Magalhães, Sn, reuniram-se os Conselheiros tutelares e os suplentes para compor o conselho no biênio de 2020/2022, conforme a Lei Municipal nº 099, de 23 de Agosto de 2010, de convocação recebida através do Decreto Nº 26, de 17 de agosto de 2018.

Dando cumprimento às disposições do Decreto nº 26, nomeia e dá posse imediata, oficialmente para registro nos órgãos competentes, a recondução dos integrantes deste Conselho. As pessoas abaixo foram nomeadas e qualificadas como membros titulares e suplentes para a recondução do Conselho na Gestão 2020/2022, a saber:

CARTÓRIO
FOLHA (S)
01/03
JACARACI - BA

I - Governamental:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Titular: Daiane Kelly Cangussu Santos e Suplente: Gilberto Santana Freire; Representante da Secretaria Municipal de Educação - Titular: Andressa Guerra Domingues e Suplente: Claudia Porfirio de Souza; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-Titular: Luciene Ferreira dos Santos Dias e Suplente: Mayara Pereira Pinheiro Gomes; Representante da Secretaria Municipal de Administração-Titular: Andreia Oliveira Homem e Suplente: João Vitor Lourenço Guedes; Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento-Titular: Wellington Aparecido Gonçalves e Suplente: Fagner Rocha Cangussu.

II – Sociedade Civil:

Representante dos Aposentados - Titular: Maria Alves da Silva e Suplente: Anezina Maria Santana; Representante de organização de Grupo ou Movimento do Idoso-Titular: Creuzilda Fernandes Neves Monteiro e Suplente: Maria Madalena Passes Bonfim Santos; Representante de Credo Religioso-Titular: Antônio Carlos Carvalho Silva e Suplente: Joelma Santos Freitas; Representante de Entidade de Politicas Explicitas Permanente De Atendimento e Promoção do Idoso - Titular: Valdeci Francisco de Souza e Suplente: Zaira Silva de Abreu; Titular: Lucia Lima Nogueira Borges e Suplente: Benícia Soares Medeiros Rocha.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou utilize o código QR.

Depois de empossados, após análise e discussão, os conselheiros optaram por continuar com a mesma diretoria na qual permanece a Srª. Lucia Lima Nogueira Borges como Presidente e a Srª Daiane Kelly Cangussu Santos como Vice. O Sr. Antônio Carlos Carvalho Silva como secretário e a Srª. Andreia Oliveira Homem como vice. O Sr Valdeci Francisco de Souza como tesoureiro e a Srª Luciene Ferreira Dos Santos Dias como vice, assim sendo automaticamente empossados. O presidente agradeceu a presença de todos. Fez em seguida referência ao compromisso que cada um dos membros deve ter, pois é por meio deste conselho que podemos buscar um respaldo em relação aos direitos da pessoa Idosa. Não havendo mais nada a declarar, foi encerrada a reunião e para constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.

CARTÓRIO FOLHA (S) 0203 JACARACI - BA

Jacaraci, 18 de Agosto de 2020.

Lucia De. Nogueira Borges
Mayara Pereira Pinheiro Gomes
Claudia Patrício de Sousa
Andressa Guerra Domingues
Valdeci F de Sousa
Daiane Kelly Cangussu Santos
João Victor L. Paredes
Cruzilda Fernandes Neves
Maria Madalena Passos
Antônio Carlos Carvalho Silva
Luciene F. Santos Dias
Andreia O. M. Rocha
Valdeci Francisco de Souza
Cruzilda Fernandes Neves Monteiro
Joelma Santos Freitas
Maria Madalena Passos Pontes Santos
Mario C. da Silva

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou utilize o código QR.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE JACARACI E O BANCO DO BRASIL S.A.

MUNICIPIO DE JACARACI, vinculada a administração, sito no(a) RUA ANISIO TEIXIERA-02, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº.13.677.109/0001-00, representado(a) neste ato pelo seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, BRASILEIRO(A), CASADO(A)-COMUNHAO PARCIAL, PREFEITO MUNICIPAL, Carteira de Identidade nº. 02.212.670-85, SSP BA e CPF/MF nº 229.354.445-15, conforme delegação de competência **TERMO DE POSSE** que lhe foi atribuído(a) pelo(a) PREFEITURA MUN DE JACARACI BA, doravante denominado MUNICIPIO DE JACARACI, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, lote B, Ed. Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por GERENTE RELAC UN, HELIA DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), Bancário, Carteira de Identidade nº 07755106-02, SSP BA e CPF/MF nº 884.077.055-00 doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de dispensa de licitação ou de inexigibilidade nº S/N mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo(a) MUNICIPIO DE JACARACI de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O **BANCO** fornecerá à(o) MUNICIPIO DE JACARACI e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.
II - O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I - O(A) MUNICIPIO DE JACARACI e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o(a) MUNICIPIO DE JACARACI deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;
II - A partir do cadastramento, o(a) MUNICIPIO DE JACARACI e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;
III - A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e
IV - O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o(a) MUNICIPIO DE JACARACI providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
II - Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2005, classificadas em:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou utilize o código QR.

a) funcionalidades de acesso exclusivo do(a) MUNICIPIO DE JACARACI;
b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.
III - O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do(a) MUNICIPIO DE JACARACI;
IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;
V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e
VI - O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do(a) MUNICIPIO DE JACARACI, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO(A) MUNICIPIO DE JACARACI
a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
d) homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores - Internet;
h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;
i) ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.
II - DO **BANCO**
a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso à(o) MUNICIPIO DE JACARACI, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso à(o) MUNICIPIO DE JACARACI;
d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
e) Prestar, à(o) MUNICIPIO DE JACARACI, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou utilize o código QR.

g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à(o) MUNICIPIO DE JACARACI e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO

O(A) MUNICIPIO DE JACARACI ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:
§ R$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório aberto no **Licitações-e**, acrescido de R$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.
Parágrafo Primeiro - O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo(a) MUNICIPIO DE JACARACI até o quinto dia útil do mês subseqüente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.
Parágrafo Segundo - As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária à conta do programa nº (número/nome do programa), de acordo com a Nota de Empenho nº 2000000034 As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.
Parágrafo Terceiro - O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à(o) MUNICIPIO DE JACARACI e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.
Parágrafo Único - O(A) MUNICIPIO DE JACARACI, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente ACORDO, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O presente ACORDO vigerá pelo prazo de 02.08.2021 até 31.07.2022, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O(A) MUNICIPIO DE JACARACI publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou utilize o código QR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro de JACARACI - BA da (sede do(a) MUNICIPIO DE JACARACI), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

JACARACI - BA, 2 de Agosto de 2021.

Responsável pela Administração
ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Representante Banco do Brasil
HELIA DOS SANTOS SILVA

Testemunhas:

Pela Administração

Pelo Banco

Francisco Erlan Lapa Cangucú
Escriturário
Matr. f3.402.219-8

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
ESTADO DA BAHIA

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, através do seu representante legal, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997, bem como o que determina o Contrato de Repasse nº 855333/2017, **Notifica os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município de Jacaraci,** dos recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União – OGU, para a execução do objeto consignado no convênio abaixo apresentado:

NUMERO NO SIAFI	0000855333
OBJETO	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Jacaraci-BA.
ÓRGÃO	MINISTERIO DA SAÚDE
CONCEDENTE	FUNASA
VALOR TOTAL	R$ 408.492,72
VIGÊNCIA	29/12/2017 a 06/02/2022
VALOR LIBERADO	R$ 199.944,90
DATA DA LIBERAÇÃO	17/08/2021

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:20 horas do dia 18/08/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5052-1925-7EBF-BB34-2375 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5052-1925-7EBF-BB34-2375

Hash do Documento

9bcf3172aa8affde8e0cdf3e4cd8608522218f9f8c64c8e6eb5f953256ca41f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 18/08/2021 16:20 UTC-03:00